



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 27 de dezembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1448

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 130/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023)	4
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024)	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 130/2024)



DECRETO MUNICIPAL N. 130/2024, DE 27 DE DEZEMBRO 2024.

“Dispõe sobre os procedimentos administrativos para avaliação da consistência e cancelamento de saldos de valores inscritos em restos a pagar processados e não processados, determina abertura de processo administrativo e institui comissão processante para elaboração do relatório final e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e consoante que preceitua a Instrução Cameral- TCM/BA Nº 001/2016/1ª C.

DECRETA

Art. 1º - Os saldos de restos a pagar, inscritos ou reinscritos até o exercício de 2024 na condição de não processados e que não forem liquidados até 27 de dezembro de 2024, serão cancelados pela Secretaria Municipal de Finanças a partir desta data.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a cancelar os saldos de restos a pagar, inscritos ou reinscritos até o exercício de 2019, alcançados pela prescrição legal quinquenal, na forma do disposto no Código Civil Brasileiro e Decreto Federal no 20.910/32, na condição de processados e não processados, a partir da data deste decreto.

Parágrafo único. Não poderão ser cancelados os saldos de restos a pagar referidos no *caput* deste artigo que estejam sob demanda judicial ou que, por algum motivo, devidamente comprovado, tenham os seus respectivos prazos prescricionais suspensos ou interrompidos.

Art. 3º - Os saldos de restos a pagar, inscritos ou reinscritos até o exercício de 2024, que tenha comprovada a sua inconsistência ou que tenha sido registrado em duplicidade, devidamente comprovados, na condição de processados e não processados serão cancelados pela Secretaria Municipal de Finanças a partir da data deste decreto.

Art. 4º - O ato de cancelamento de restos a pagar será precedido de processo administrativo e deverá observar, no que couber, o disposto na Instrução Cameral-TCM/BA Nº 001/2016/1ª C.

Art. 5º - Os processos administrativos de cancelamento de restos a pagar deverão observar, necessariamente, os seguintes procedimentos:

I. Instauração do procedimento administrativo para o cancelamento dos restos a pagar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



II. Notificação dos credores acerca dos débitos a serem cancelados mediante AR, para os casos referidos no Art. 3º, exceto para aqueles em duplicidade;

III. A manifestação dos credores acerca de possíveis débitos deverá ser acompanhada da documentação comprobatória, a ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 31/12/2024;

IV. Os casos referidos no Art. 3º, exceto para aqueles em duplicidade, juntar declarações dos credores, com firma reconhecida, confirmando que não há pendências pecuniárias junto ao Município e, tratando-se de pessoa jurídica esta deverá apresentar contrato social autenticado, comprovando que o credor é o representante legal da empresa, caso seja necessário;

V. Juntar certidão do foro local com declaração expressa da inexistência de ações judiciais acerca dos débitos aqui tratados, em se tratando dos restos a pagar referidos no Art. 2º;

VI. Parecer da comissão processante acerca da referida baixa do passivo;

Art. 6º - Fica resguardado o direito do credor que comprovar, respeitados os prazos legais, a existência do seu direito líquido e certo referente ao resto a pagar cancelado, devendo, neste caso, o município proceder à reinscrição da dívida;

Art. 7º - Fica instituída a Comissão Processante para avaliação dos saldos dos restos a pagar inscritos até 31/12/2024, processados e não processados, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) Sr. Ismael Gomes dos Santos - Presidente
- b) Sr. Roziel Sacramento de Santana - Membro
- c) Sr. Luciane da Silva Coutinho - Membro
- d) Sr. Durval Neto da Silva David - Membro

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira - BA, em 27 de dezembro de 2024.

MARCELO PEDREIRA DE
MENDONÇA:7594146
5572

Assinado de forma digital
por MARCELO PEDREIRA DE
MENDONÇA:75941465572
Dados: 2024.12.27 16:16:45
-03'00'

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 079/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pelo seu sócio Sr Adson Barbosa Sampaio, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 09072743-66 SSP/BA e CPF nº 978.444.035-00, residente e domiciliado no Loteamento José Augusto Sampaio nº 111, Bairro Passinho, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo do Pregão Presencial 079/2023 e homologada, referente ao Pregão Presencial – SRP Nº 079/2023 para Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender as reuniões internas e externas, vinculadas aos objetivos institucionais, realizadas pelo município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. o objeto da presente ata é o Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender as reuniões internas e externas, vinculadas aos objetivos institucionais, realizadas pelo município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações detalhadas no Edital e seus Anexos, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 079/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de



inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de janeiro de 2023.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Carlos Arthur Silva de Souza
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Adson Barbosa Sampaio
COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 079/2023.

Assunto: Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender as reuniões internas e externas, vinculadas aos objetivos institucionais, realizadas pelo município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 15 de janeiro de 2024.

Classificação:	
Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA.	CNPJ: 07.080.238/0001-13
Endereço: Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.	
E-mail: panificadorasampaio8@gmail.com	Fone: (75) 3638-2498
Representante: Adson Barbosa Sampaio	
RG: 09072743-66 SSP/BA	CPF: 978.444.035-00
TOTAL DOS LOTES:	R\$ 810.890,00
VALOR POR EXTENSO: OITOCENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS.	

LOTE I – SALGADOS E CONGÊNERES P/ A SECRETARIA EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
01	Pãozinho c/ Recheio (Massa: farinha de trigo, fermento biológico seco e margarina. Recheio de creme de queijo, com peso de 40g cada).	UNDS	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
02	Pastel Frito de Carne (Massa: farinha de trigo, óleo, sal, água. Recheio Carne, com peso de 28g cada).	UNDS	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
03	Pastel Frito de Frango (Massa: farinha de trigo, óleo, sal, água. Recheio Frango, com peso de 28g cada).	UNDS	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
04	Pastel de Forno de Carne (Massa: Farinha de trigo, água, margarina, gema de ovo, sal. Recheio de carne, com peso de 30g cada).	UNDS	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
05	Pastel de Forno de Frango (Massa: Farinha de trigo, água, margarina, gema de ovo, sal. Recheio de frango, com peso de 30g cada).	UNDS	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



06	Coxinha (Massa: farinha de trigo, farinha de rosca, sal, óleo de soja, alho, cebola, caldo de galinha, salsinha, coloral, pimenta. Recheio de Frango, com peso de 28g cada).	UNDS	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
07	Quibe (Massa: carne moída, trigo próprio para quibe. Recheio carne, com peso de 28g cada).	UNDS	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
08	Empanada de Forno de Frango (Massa: Farinha de trigo, carne bovina, leite, ovo, tomate, açúcar, cebola, cebolinha, pimentão, sal, fermento biológico, óleo de soja, azeite, alho, caldo de galinha, caldo de carne, pimenta. Recheio de frango, com peso de 80g cada).	UNDS	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
09	Banana Real (Massa: farinha de trigo, óleo, sal, água. Recheio banana da terra cozida, com peso de 30g cada).	UNDS	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
10	Empada de Frango (Massa: Farinha de trigo, água, margarina, gema de ovo, sal. Recheio de frango, com peso de 30g cada).	UNDS	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
11	Empada de Carne (Massa: Farinha de trigo, água, margarina, gema de ovo, sal. Recheio de carne, com peso de 30g cada).	UNDS	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
12	Esfirra de Carne (Massa: Farinha de trigo, carne bovina, leite, ovo, tomate, açúcar, gordura vegetal, proteína vegetal, cebola, cebolinha, pimentão, sal, fermento biológico, óleo de soja, azeite, alho, caldo de galinha, caldo de carne, pimenta. Recheio de carne, com peso de 40g cada).	UNDS	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
13	Esfirra de Frango (Massa: Farinha de trigo, carne bovina, leite, ovo, tomate, açúcar, gordura vegetal, proteína vegetal, cebola, cebolinha, pimentão, sal, fermento biológico, óleo de soja, azeite, alho, caldo de galinha, caldo de carne, pimenta. Recheio de frango, com peso de 40g cada).	UNDS	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
14	Enroladinho de Queijo e Presunto (Massa: Farinha de trigo, carne bovina, leite, ovo, tomate, açúcar, gordura vegetal, proteína vegetal, cebola, cebolinha, pimentão, sal, fermento biológico, óleo de soja, azeite, alho, caldo de galinha, caldo de carne, pimenta. Recheio de salsicha, com peso de 40g cada).	UNDS	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
				SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



15	Enroladinho de Salsicha (Massa: Farinha de trigo, carne bovina, leite, ovo, tomate, açúcar, gordura vegetal, proteína vegetal, cebola, cebolinha, pimentão, sal, fermento biológico, óleo de soja, azeite, alho, caldo de galinha, caldo de carne, pimenta. Recheio de queijo prato lanche e presunto, com peso de 40g cada).	UN	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
16	Saltenha (Massa: Farinha de trigo, água, margarina, gema de ovo, sal. Recheio de carne e frango, com pimenta calabresa, azeitona e passas, com peso de 30g cada).	UN	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
17	Boliviano (Massa: farinha de trigo, farinha de rosca, sal, óleo de soja, alho, cebola, caldo de carne, salsinha, coloral, pimenta. Recheio de carne, pimenta calabresa e passas, com peso de 28g cada).	UN	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
18	Sonho (Massa: farinha de trigo, fermento biológico seco e margarina. Recheio de creme de goiabada, com peso de 40g cada)	UN	3.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
VALOR DO LOTE I:						R\$ 78.840,00

LOTE II – SALGADOS E CONGÊNERES P/ AS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
01	Pãozinho c/ Recheio (Massa: farinha de trigo, fermento biológico seco e margarina. Recheio de creme de queijo, com peso de 40g cada)	UNDS	15.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 21.900,00
02	Pastel Frito de Carne (Massa: farinha de trigo, óleo, sal, água. Recheio Carne, com peso de 28g cada)	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
03	Pastel Frito de Frango (Massa: farinha de trigo, óleo, sal, água. Recheio Frango, com peso de 28g cada).	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
04	Pastel de Forno de Carne (Massa: Farinha de trigo, água, margarina, gema de ovo, sal. Recheio de carne, com peso de 30g cada)	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
05	Pastel de Forno de Frango (Massa: Farinha de trigo, água, margarina, gema de ovo, sal. Recheio de frango, com peso de 30g cada)	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
06	Coxinha (Massa: farinha de trigo, farinha de rosca, sal, óleo de soja, alho, cebola, caldo de galinha, salsinha, coloral, pimenta. Recheio de Frango, com peso de 28g cada)	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



07	Quibe (Massa: carne moída, trigo próprio para quibe. Recheio carne, com peso de 28g cada).	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
08	Empanada de Forno de Frango (Massa: Farinha de trigo, carne bovina, leite, ovo, tomate, açúcar, cebola, cebolinha, pimentão, sal, fermento biológico, óleo de soja, azeite, alho, caldo de galinha, caldo de carne, pimenta. Recheio de frango, com peso de 80g cada).	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
09	Banana Real (Massa: farinha de trigo, óleo, sal, água. Recheio banana da terra cozida, com peso de 30g cada)	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
10	Empada de Frango (Massa: Farinha de trigo, água, margarina, gema de ovo, sal. Recheio de frango, com peso de 30g cada).	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
11	Empada de Carne (Massa: Farinha de trigo, água, margarina, gema de ovo, sal. Recheio de carne, com peso de 30g cada).	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
12	Esfirra de Carne (Massa: Farinha de trigo, carne bovina, leite, ovo, tomate, açúcar, gordura vegetal, proteína vegetal, cebola, cebolinha, pimentão, sal, fermento biológico, óleo de soja, azeite, alho, caldo de galinha, caldo de carne, pimenta. Recheio de carne, com peso de 40g cada).	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
13	Esfirra de Frango (Massa: Farinha de trigo, carne bovina, leite, ovo, tomate, açúcar, gordura vegetal, proteína vegetal, cebola, cebolinha, pimentão, sal, fermento biológico, óleo de soja, azeite, alho, caldo de galinha, caldo de	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
14	Enroladinho de Queijo e Presunto (Massa: Farinha de trigo, carne bovina, leite, ovo, tomate, açúcar, gordura vegetal, proteína vegetal, cebola, cebolinha, pimentão, sal, fermento biológico, óleo de soja, azeite, alho, caldo de galinha, caldo de carne, pimenta. Recheio de salsicha, com peso de 40g cada).	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
15	Enroladinho de Salsicha (Massa: Farinha de trigo, carne bovina, leite, ovo, tomate, açúcar, gordura vegetal, proteína vegetal, cebola, cebolinha, pimentão, sal, fermento biológico, óleo de soja, azeite, alho, caldo de galinha, caldo de carne, pimenta. Recheio de queijo prato lanche e presunto, com peso de 40g cada).	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
16	Saltenha (Massa: Farinha de trigo, água, margarina, gema de ovo, sal. Recheio de carne e frango, com pimenta calabresa, azeitona e passas,	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	com peso de 30g cada).					
17	Boliviano (Massa: farinha de trigo, farinha de rosca, sal, óleo de soja, alho, cebola, caldo de carne, salsinha, corall, pimenta. Recheio de carne, pimenta calabresa e passas, com peso de 28g cada).	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
18	Sonho (Massa: farinha de trigo, fermento biológico seco e margarina. Recheio de creme de goiabada, com peso de 40g cada).	UNDS	12.000	SAMPAIO	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
VALOR DO LOTE II:						R\$ 319.740,00

LOTE III – SALGADOS, BOLOS E CONGÊNERES P/ AS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDs	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
01	Sanduche Mixto (Preparado com pão francês preparado com farinha de trigo, margarina, açúcar, sal, água. Recheio de queijo e presunto, com peso de 80g cada).	UNDS	4.000	SAMPAIO	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
02	Sanduche de Queijo (Preparado com pão francês preparado com farinha de trigo, margarina, açúcar, sal, água. Recheio de queijo, com peso de 80g cada)	UNDS	4.000	SAMPAIO	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
03	Sanduche Natural (Preparado com pão francês preparado com farinha de trigo, margarina, açúcar, sal, água. Recheio de patê de franco, cenoura e creme de leite, com peso de 80g cada)	UNDS	4.000	SAMPAIO	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
04	Cachorro Quente (Preparado com pão de leite preparado com farinha de trigo, margarina, açúcar, sal, água. Recheio com salsicha molho de tomate, milho e ervilha, com peso de 100g cada)	UNDS	4.500	SAMPAIO	R\$ 5,70	R\$ 25.650,00
05	Pão c/ Manteiga (Preparado com pão francês preparado com farinha de trigo, margarina, açúcar, sal, água. Recheio de manteiga, com peso de 80g cada)	UNDS	5.000	SAMPAIO	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
06	Pão c/ Ovo (Feito com pão francês preparado com farinha de trigo, margarina, açúcar, sal, água. Recheio de ovos grelhado na chapa, com peso de 100g cada)	UNDS	5.000	SAMPAIO	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
07	Beiju	UNDS	4.000	SAMPAIO	R\$ 7,70	R\$ 30.800,00
08	Salada de Frutas (Preparada com abacaxi, manga, goiaba, mamão, melão, melancia e suco de laranja, no pote de 250ml.)	PC	6.000	SAMPAIO	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00
09	Bolo de Chocolate (Preparado com Leite integral, farinha de trigo, açúcar, ovo, gordura vegetal, chocolate em pó, fermentos químico)	KG	800	SAMPAIO	R\$21,47	R\$ 17.176,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



10	Bolo de Coco (Preparado com Leite integral, farinha de trigo, açúcar, ovo, gordura vegetal, coco ralado, fermentos químicos).	KG	800	SAMPAIO	R\$21,47	R\$ 17.176,00
11	Bolo de Aipim (Preparado com Leite integral, farinha de trigo, açúcar, ovo, gordura vegetal, coco ralado, massa caseira de aipim).	KG	800	SAMPAIO	R\$21,47	R\$ 17.176,00
12	Bolo de Puba (Preparado com Leite integral, farinha de trigo, açúcar, ovo, gordura vegetal, coco ralado, massa caseira de puba).	KG	800	SAMPAIO	R\$21,47	R\$ 17.176,00
13	Bolo Formigueiro (Preparado com Leite integral, farinha de trigo, açúcar, ovo, gordura vegetal, chocolate granulado, fermentos químicos).	KG	800	SAMPAIO	R\$21,47	R\$ 17.176,00
14	Bolo Mesclado (Preparado com Leite integral, farinha de trigo, açúcar, ovo, gordura vegetal, chocolate em pó, fermentos químicos).	KG	1.000	SAMPAIO	R\$21,45	R\$ 17.160,00
VALOR DO LOTE III:						R\$ 277.540,00

LOTE IV – REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUAS P/ AS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
01	Refrigerante 2L Sabores Diversos	UNDS	4.000	GOOB	R\$ 5,60	R\$ 22.400,00
02	Água Mineral 200m CX c/ 48 Unidades	CXS	1.000	INDAIA	R\$49,00	R\$ 49.000,00
03	Água Mineral 500ml PCT.c/12 Unidades.	PCTS	1.000	INDAIA	R\$19,00	R\$ 19.000,00
04	Suco de Caixa 200 ml	UNDS	6.000	MARATA	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
05	Suco de Caixa 1L	UNDS	2.000	MARATA	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
06	Água de Coco 1L	UNDS	3.000	SAMPAIO	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
VALOR DO LOTE IV:						R\$ 134.770,00

Adsom Barbosa Sampaio

COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024)

**ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, vem, perante os interessados em participar do processo em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, no dia 17 de dezembro de 2024 - Edição 1441, vem através desta ERRATA informar na publicação do AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024. ONDE SE LÊ: Nº Processo: 0001962024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vale Refeição destinados aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, conforme Termo de Referência. Total de Itens: 01. Edital 039/2024. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 17/12/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. UASG 983531. Abertura das Propostas: 31/12/2024 às 09:00hs no site www.comprasnet.gov.br. Informações sobre o Edital: (75) 3638 – 2682 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra. LEIA-SE: Nº Processo: 0001962024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vale Refeição destinados aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, conforme Termo de Referência. Total de Itens: 01. Edital 039/2024. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 17/12/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. UASG 983531. Abertura das Propostas: 15/01/2024 às 09:00hs no site www.comprasnet.gov.br. Informações sobre o Edital: (75) 3638 – 2682 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra. Governador Mangabeira – Bahia, 27 de dezembro de 2024. Luis Armando Agente de Contratação.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024)



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

PROC.ADMINISTRATIVO Nº 00199/2024

OBJETO: com solicitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.250,00 (Trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia com o CNPJ nº 13.828.496/0001-38, torna público o resultado da dispensa de licitação nº 066/2024, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor: **RONTGEN & SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MÉDICA LTDA com o CNPJ nº 26.957.331/0001-08**, situada na Praça Doutor Mario Shenberg nº 91, Sala 12,, Bairro Botânico, Ribeirão Preto – São Paulo, que se sagrou vencedora com o valor global de R\$ 37.250,00 (Trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais). O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição nos autos do processo em epígrafe, disponível no Departamento de licitações e Contratos situado na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia.

Governador Mangabeira – Bahia, 27 de dezembro de 2024.

Luís Armando de O.C. Júnior
Agente de Contratação
Decreto nº 009/2024 de 02/02/2024.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>